

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2015

CONVITE Nº 004/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOWS MUSICAIS NA XXVI EXPOSIÇÃO AGROPECUARIA E TORNEIO LEITEIRO DE DESTERRO DO MELO – MG.

CONTRATO Nº 174/2015

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **Município de Desterro do Melo**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.094.813/0001-53, com sede à Av. Silvério Augusto de Melo, 158, Bairro Fábrica, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de Município ou de Contratante, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL**, brasileira, casada, portadora do CPF/MF n° 795.621.836-53 e, de outro lado, **EDILSON MENDONÇA SANTOS-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.524.552/0001-40, com sede a Rua Dois, nº 22, Centro, Coronel Xavier Chaves – Minas Gerais, CEP: 36.330-000, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **EDILSON MENDONÇA SANTOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. 488.427.036-68, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, ajustam entre si, um contrato de Prestação de Serviços de Shows Musicais na XXVI Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro de Desterro do Melo, nos dias 05 a 06 de setembro de 2015, em consonância com Convite nº 004/2015, declarado no processo nº 044/2015, sob as cláusulas e condições a sequir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de Shows Musicais na XXVI Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro de Desterro do Melo, nos dias 05 a 06 de setembro de 2015, conforme descrito na cláusula segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO A CONTRATADA executará os serviços da seguinte forma:

- a) Apresentação dos shows musicais, todos os dias no local determinado pela Prefeitura, conforme a programação do evento, mantendo profissionais de manutenção durante todo o horário da seguinte programação;
- b) No sábado dia 05 de setembro de 2015, no Parque de Exposições, na Av. Francisco Afonso Filho, show com a banda "**AKIKALÔ**";
- c) No domingo dia 06 de setembro de 2015, no Parque de Exposições, na Av. Francisco Afonso Filho, show com "**BRUNO CAIPIRA**".

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O preço total do fornecimento objeto da presente contratação, é de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais), conforme estabelecido na Cláusula Quarta.



CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, será efetuado em parcela única e à vista da apresentação da Nota Fiscal visada pelo fiscalizador dos serviços, sendo R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS

- I São direitos do MUNICÍPIO:
- a) Moificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**:
- b) Aplicar a Legislação referente aos contratos Administrativos na execução deste instrumento, como também resolver os casos omissos;
 - c) Fiscalizar os serviços prestados a qualquer tempo.

II - São direitos da CONTRATADA:

Cobrar pelos serviços realizados pela **CONTRATADA** e, que não constitua objeto deste instrumento, observadas as normas de contratação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

- I São obrigações do MUNICÍPIO:
- a) Publicar o extrato do Contrato;
- II São obrigações da CONTRATADA:
- a) Manter durante toda a execução deste instrumento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação:
- b) Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente instrumento, inclusive **Direitos Autorais (ECAD) e** ART`s:
- c) Garantir à Administração Pública o pagamento dos encargos previstos na alínea anterior, não acarretando a mesma nenhuma responsabilidade quanto ao recolhimento;
- d) A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-la na execução do contrato;
- e) A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de equipamentos empregados;
- f) A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;



CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, embasado nas circunstâncias previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, quando pertinente.

CLÁUSULA OITAVA - DA MULTA

A parte que infringir qualquer dispositivo deste instrumento, ou o não cumprimento do estabelecido na cláusula nona, ficará sujeita à multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor fixado na Cláusula Terceira, assegurando-se à outra parte o direito de considerar automaticamente rescindido o contrato e, bem assim, de pleitear em juízo a indenização dos prejuízos acaso sofridos.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 02 (dois) dias com início em 05 de setembro de 2015 a 06 de setembro de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da dotação nº : 02.04.01.13.392.0008.2035-3.3.90.39.00 — Manut. Ativ. Agraria e Parque Exposição- Outros Serviços de Terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A **CONTRATADA** não poderá subempreitar ou subcontratar os serviços objeto deste contrato, no todo ou em parte, sem prévia autorização formal do **MUNICÍPIO**, cabendo à **CONTRATADA**, em qualquer caso, a responsabilidade pelas obrigações assumidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Barbacena para as questões dele resultantes do presente instrumento, ou mesmo de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente termo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Desterro do Melo, 02 de setembro de 2015.

MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL PREFEITA MUNICIPAL

EDILSON MENDONÇA SANTOS - ME CONTRATADA

TESTEMUNHAS:	1)
	2)



Contrato n.º 174/2015.

Processo / Modalidade nº: 044/2015 - Convite nº 004/2015

Data da Homologação: 14.08.2015

Partes: MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO

EDILSON MENDONÇA SANTOS-ME, CNPJ nº 13.524.552/0001-40

Objeto: Prestação de serviços de Shows Musicais na XXVI Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro de

Desterro do Melo, nos dias 05 e 06 de setembro de 2015.

Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). **Prazo:** 05.09.2015 a 06.09.2015

Dotação orçamentária: 02.04.01.13.392.0008.2035-3.3.90.39.00 - Manut. Ativ. Agraria e Parque Exposição-

Outros Serviços de Terceiros.

Data: 02.09.2015